

## URBANIZAÇÃO DO URBICÍDIO NO RIO DE JANEIRO

### URBICIDE URBANIZATION IN RIO DE JANEIRO

Márcio José Mendonça<sup>1</sup>

#### RESUMO

O artigo resulta de uma ampla revisão e pesquisa teórica sobre o fenômeno do urbicídio aplicado ao contexto e realidade da cidade do Rio de Janeiro, em que se identifica, pelo urbicídio, não só formas de destruição da condição de habitar a cidade, por meio de violência política, dirigida contra os grupos mais precarizados e vulneráveis da cidade e seus espaços, mas processos e formas de urbanização, associados a dinâmica de acumulação na cidade, que são de natureza urbicida, dado que utilizam-se de métodos típicos do programa urbicida de violência urbana. Assim, o artigo enfoca aquilo que propomos chamar de “urbanização do urbicídio”, isto é, uma forma de espoliação/desposseção do espaço urbano, que se dá mediante ao uso de violência física e simbólica, inerente à prática de apropriação do espaço urbano e de seus recursos, com grupos armados, os mais diversos, apropriando de uma série de atividades, vinculadas à construção civil e oferta de infraestrutura e serviços na cidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** urbicídio; urbanização; Rio de Janeiro.

#### ABSTRACT

The article is the result of a broad review and theoretical research on the phenomenon of urbicide applied to the context and reality of the city of Rio de Janeiro, in which it is identified, through urbicide, not only forms of destruction of the condition of inhabiting the city, through political violence, directed against the most precarious and vulnerable groups in the city and its spaces, but processes and forms of urbanization, associated with the dynamics of homicide in the city, which are urban in nature, since they use methods typical of the urban program of urban violence. Thus, the article focuses on what we propose to call the “urbanization of urbicide”, that is, a form of dispossession of urban space, which takes place through the use of physical violence and surveillance, inherent to the practice of appropriating urban space and of its resources, with armed groups, the most diverse, appropriating a series of activities, linked to civil construction and provision of infrastructure and services in the city.

**KEYWORDS:** urbicide; urbanization; Rio de Janeiro.

---

<sup>1</sup> Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Professor de Geografia da Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo (SEDU-ES). Brasileiro. E-mail: marcoriei@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7980-6001>.

## INTRODUÇÃO

O artigo em mãos resulta de uma pesquisa mais ampla, desenvolvida pelo autor, durante o seu doutoramento (Mendonça, 2019), cujo tema da militarização do espaço urbano, a partir do contexto brasileiro, é problematizado pelo enfoque do urbicídio. Desse modo, para efeito de análise, o artigo retoma o debate proposto e desenvolvido pelo autor, em publicações posteriores, sobre o tema do urbicídio e sua conexão com a realidade do Rio de Janeiro (ver Mendonça, 2020, 2021, 2022a, 2022b).

Ao optar por essa abordagem, vale mencionar que o fenômeno do urbicídio, aplicado ao contexto do Rio de Janeiro, como instrumento investigativo, assume papel analítico na pesquisa, associando práticas de destruição urbana e produção do espaço geográfico, que são efetuadas pelo próprio Estado e por grupos armados, vinculados ou não ao poder público. Nesta oportunidade, através de leitura de pesquisas desenvolvidas em outros países e, com base em nossa releitura do conceito do urbicídio aplicado ao Rio de Janeiro, pesquisa essa acompanhada de atividades de campo na cidade e consulta de reportagens de jornais e outras fontes, o estudo do urbicídio para o caso do Rio de Janeiro destacou, também, a necessidade de ampliar o escopo do debate para outras cidades brasileiras, que vivenciam, de alguma forma, o fenômeno da militarização do espaço urbano<sup>2</sup>.

Nessa perspectiva, tendo em vista a forma de atuação dos grupos armados na cidade, relacionados com a produção de dinâmicas urbanas localizadas principalmente nos espaços segregados do Rio de Janeiro, o tratamento do fenômeno urbicida na cidade enfatiza o uso de meios militares para privar e destruir as condições socioespaciais de apropriação e pertencimento ao lugar/espaço de grupos alvos do urbicídio. Além disso, confere destaque ao aparecimento do fenômeno urbicida, associado às atividades de

---

<sup>2</sup> Sobre o termo militarização do espaço urbano e seus muitos usos e associação entre a palavra “urbano ou urbanismo” e o termo “militar ou militarização”, é preciso destacar que urbano é relativo ou aquilo que pertence à cidade e, ao urbanismo, consiste no saber e técnica de organização e racionalização das aglomerações urbanas, que permitem criar condições adequadas às populações que vivem na cidade. Seu significado também pode remeter ao modo de vida característico das cidades. Militarização do espaço urbano, por sua vez, refere-se à questão do ponto de vista militar do próprio urbano. Por isso, vai muito além do conceito de urbanismo, puro e simples, sendo mais condizente com a ideia de urbano militar, organização e presença de equipamentos e dinâmicas militares incorporadas ao ambiente urbano. No Brasil, a militarização da questão urbana envolve sentimentos difusos e cada vez mais eivados de medo e insegurança, reverberados e retroalimentados pela mídia e pelo sistema político-eleitoral, cujo foco é a repressão interna contra o próprio povo, de fundo racista, que ocorre majoritariamente nos espaços segregados das grandes cidades e contra aqueles que são mais pobres.

grupos armados (legais-e-institucionalizados e ilegais-criminosos, patrocinados ou não pelo Estado) que, por meio de violência direta e indireta, desenvolvem práticas de espoliação e configuram uma economia-política do espaço urbano baseada em atividades ligadas ao crime. Por isso, ao tratar do urbicídio para o caso do Rio de Janeiro, utilizamos o emprego da terminologia de “urbanização do urbicídio”, proposta em trabalhos anteriores (Mendonça 2019, 2021, 2022a, 2022b), para designar uma forma de operacionalização da atividade urbicida, de cunho exploratório e espoliativo, que participa da produção do espaço urbano e organiza um nicho de mercadorias e serviços urbanos ilegais na cidade.

Assim feito, a releitura de pesquisas sobre o tema do urbicídio e revisão de nossos trabalhos anteriores mencionados acima possibilitaram, a partir das atividades de campo realizadas no Rio de Janeiro entre 2016 e 2018<sup>3</sup>, além de entrevistas e demais informações de natureza empírica e/ou de fonte secundária, apoiar o escopo teórico da pesquisa, com objetivo de proporcionar um recentramento da teoria. Essa “manobra conceitual” recalibrou os aportes conceituais de urbicídio, relacionando ao componente espacial de militarização do espaço urbano do Rio de Janeiro e permitiu, então, o tratamento do urbicídio, na cidade do Rio de Janeiro, ao seu próprio modo, com o uso e com a adequação do termo de “urbanização do urbicídio” como proposta.

### **Urbicídio: destruição e morte na/da cidade**

O urbicídio trata da destruição do ambiente urbano, por meio de ataque às condições de existência urbana, na cidade, induzida por violência política. Com enfoque analítico na cidade, o conceito privilegia a destruição da vida coletiva na cidade como negação da heterogeneidade urbana, através da destruição dos equipamentos urbanos e da estrutura básica da cidade, que permitem a socialização coletiva e existência compartilhada das experiências urbanas vividas na cidade. Assim, a análise do urbicídio abrange o estudo dos meios e formas de destruição de uma dada condição urbana de existir na cidade, efetuada por artifícios militares, como parte de um programa de violência política, direcionada contra grupos ou segmentos de uma determinada

---

<sup>3</sup> As atividades de campo referidas logo acima ocorreram em agosto de 2016 e setembro de 2018 e foram conduzidas nas favelas da Rocinha, de Santa Marta, no Morro da Providência e no Complexo da Maré, situadas no Rio de Janeiro.

população, com o objetivo de destruir as condições de existência e reprodução no espaço urbano desta população, ou seja, privá-la, em outro sentido, da vida urbana.

Sobre a etimologia da palavra urbicídio, deve-se ressaltar que o urbicídio evoca a destruição do espaço urbano como política de guerra na cidade. Desta forma, seu significado expressa um conteúdo letal e é constituída pela inserção do sufixo “-cídio”, de genocídio, ao vocabulário “urbano” e, em inglês, *urbicide*. Essa junção tem, por pretensão, abarcar não só o assassinato de minorias étnicas ou deslocamento forçado de populações da/na cidade, mas a destruição do substrato urbano, no qual se apoia vida (ver Coward, 2009). Urbicídio, desse modo, expressa uma concepção de barbárie.

Outrossim, o foco de análise do fenômeno urbicida é captar o que há de mais profundo, em políticas destrutivas de ataque às condições de vida urbana, destacando o fenômeno de destruição do espaço urbano como ambiente partilhado, em que a possibilidade do aspecto heterogêneo é suprimida. Como dito, urbicídio refere-se à destruição do urbano como condição de vida urbana. Compreende-se, por esse viés, não só a destruição do espaço físico urbanizado, que possibilita a vida na cidade tal qual instância urbana, mas a cultura e memória da cidade, ao destruir o substrato, que permite a existência da multiplicidade em situação de vida urbana.

Ademais, com papel político, o urbicídio implica na militarização do espaço urbano, que decorrem, em grande parte, dos conflitos entre grupos armados na cidade. Por isso, faz-se necessário revisitar o conceito, para entender o momento paradigmático que vivemos hoje. Com esse propósito, iremos, inicialmente, explorar o seu significado, com a finalidade de contextualizar o seu uso, na atualidade, como conceito analítico, capaz de abarcar e exemplificar um determinado contexto social e político de instrumentalização da violência na cidade, ao mesmo tempo em que se busca encontrar uma definição que dê conta da destruição do urbano, como ação de violência urbana, amplificada com propósitos políticos. Desta forma, para corresponder à amplitude de compreensão do fenômeno urbicida, iremos verificar sua aparição, não como fenômeno primeiro, de sua ocorrência, mas enquanto estudo original de maior porte, na Bósnia, no período da Guerra Civil daquele país, nos anos de 1992-1995. Embora tenhamos conhecimento de outros estudos, de igual monta, com os trabalhos de Stephen Graham (2004a, 2004b, 2011), Eyal Weizman (2002, 2004, 2012) e Nurhan Abujidi (2014) para a Palestina, de Deen Sharp (2016) para a Síria e de Sara Fregonese (2009) para o Líbano,

---

Urbanização do urbicídio no Rio de Janeiro – Marcio José Mendonça – p. 40-61

e que o fenômeno do urbicídio está presente na história das guerras urbanas com inúmeras aparições, inclusive, atualmente na Guerra da Ucrânia, faz-se necessário, como ponto de partida, localizar o debate a partir da experiência urbicida na Guerra da Bósnia, para que, somente depois, (re)tratasse o fenômeno do urbicídio, por meio das particularidades, e no contexto do Rio de Janeiro.

## CONTEXTUALIZANDO E CONCEITUANDO URBICÍDIO: O EXEMPLO DA BÓSNIA-HERZEGOVINA

O conceito de urbicídio está ligado ao discurso de novas guerras, que, cada vez mais, são travadas em terreno urbano, (ver, em especial, Coward, 2004, 2009; Graham, 2004a, 2004b, 2011; e Shaw, 2004, entre outros). Ademais, é de conhecimento que o termo se tornou usual durante a Guerra da Bósnia 1992-1995, para enfatizar a destruição generalizada e deliberada do ambiente urbano. Todavia, antes ainda, o significado do termo urbicídio foi tematizado em discussões originárias de programas de renovação urbana, nos Estados Unidos, quando a cidade, como forma arquitetônica e experiência sociopolítica, estava sob ataque do planejamento urbano no século XX. Ada Louise Huxtable usa o termo urbicídio, nesse sentido, no seu compêndio de artigos no *New York Times*, intitulado *Will they ever finish bruckner boulevard? a primer on urbicide* (1972), para descrever as políticas de reestruturação (e destruição) urbana na cidade, com impactos agressivos na experiência social urbana em Nova Iorque. Em tais publicações, Huxtable considera uma série de casos de planejamento urbano, em Nova Iorque, marcados pelo declínio da experiência da vida urbana coletiva na cidade (ver Coward, 2009; Fregonese, 2012).

Embora o emprego original do termo urbicídio tenha, como foco, políticas urbanas de reestruturação, em 1992, a questão da destruição generalizada de prédios na Bósnia, durante a Guerra Civil, foi tematizada por um grupo de arquitetos de Mostar, sob outro foco, em uma publicação intitulada *Mostar '92 – Urbicid*.

Os autores de *Mostar '92 – Urbicid* apresentaram a destruição de edifícios em Mostar como um aspecto central da guerra em curso. Esta coleção de imagens e texto tentou demonstrar que a devastação do ambiente construído, manifestada (embora não se limitando) na

destruição das pontes, mesquitas e igrejas, lojas de departamento, blocos de apartamentos, edifícios públicos, hotéis e espaços públicos (como os parques), representou mais do que danos colaterais. Como tal, *Mostar '92 – Urbicid* tinha a intenção de chamar a atenção para a situação da arquitetura na ex-Iugoslávia. [...]. Central a esta publicação, portanto, é a afirmação de que a destruição do ambiente construído tem um significado próprio, ao invés de ser acidental, ou uma característica secundária da violência genocida (ou “limpeza étnica”) que caracterizou a Guerra da Bósnia (Coward, 2009, p. 35-36, tradução nossa).

Martin Coward (2004, 2009), seguindo essa linha de raciocínio, desenvolveu um consistente debate sobre esse tema, contestando algumas afirmações, tal como a de Martin Shaw (2004), de que urbicídio compreende uma forma de guerra, que não pode ser separada de outras estratégias de aniquilação, como o genocídio, o etnocídio e o politicídio. Shaw argumenta que as cidades não sofrem sozinhas, pois sua miséria está vinculada à miséria mais ampla de sociedades inteiras; por isso, o urbicídio precisa ser visto como um elemento amplo da guerra genocida travada na cidade. Segundo Coward, a destruição de formas específicas de urbanidade é perfeitamente compreendida como um exemplo de genocídio, como enfatiza Shaw. No entanto, o termo urbicídio implica uma distinção entre violência exercida sobre o ambiente construído e limpeza étnica, conduzida por genocídio. Logo, genocídio compreende práticas de extermínio de nações e grupos étnicos, enquanto urbicídio, embora se baseie numa semelhança lexical-conceitual com genocídio, salienta, em sua própria razão, a destruição sistemática do ambiente construído.

Urbicídio, diz Coward (2009), consiste numa destruição que emprega uma forma distinta de violência que compreende “a destruição de edifícios como condição de possibilidade de estar com os outros” (p. 14, tradução nossa). Em outros termos, “os edifícios são destruídos porque eles são constitutivos da condição existencial conhecida como ‘urbanidade’. ‘Urbicídio’ remete, assim, a um assalto a edifícios, a fim de destruir a urbanidade” (p. 15, tradução nossa). Nesse sentido, urbicídio consiste numa política de negação da cidade, através da destruição urbana, colocada em marcha por regimes violentos, como o regime de nacionalismo étnico, que buscam a transformação da pluralidade em enclaves homogêneos. Da relação entre urbicídio e genocídio, é possível dizer que regimes genocidas empregam métodos urbicidas, com o propósito de não só

eliminar ou expulsar grupos rivais, mas de destruir o seu espaço físico de reprodução, ou seja, suas cidades, vilas e demais estruturas urbanas.

Dessa maneira, edifícios são destruídos não só porque pessoas vivem suas vidas, a partir de uma instância física e são dependentes de toda a infraestrutura urbana, que configura, em sentido abrangente, o equipamento urbano para a vida. Edifícios são, antes de qualquer coisa, constitutivos da natureza da vida das pessoas, na cidade, em comunidade, e, por isso, são alvejados em guerra urbana, com o intuito de destruir o espaço urbano, como recurso de sobrevivência de um dado agrupamento humano, concebido como inimigo, negando-lhe não a cidade propriamente, mas a condição existencial de estar na cidade e dela fazer parte (Coward, 2009).

A destruição do ambiente construído que constitui o substrato material de existência urbana é, portanto, a destruição das condições de possibilidade de heterogeneidade. O que está em jogo no urbicídio são, assim, as condições que possibilitam a heterogeneidade. Urbicídio, então, é a destruição de edifícios não pelo que eles representam individualmente (alvo militar, patrimônio cultural, metáfora conceitual), mas por seu papel como propiciador de condição favorável à existência do heterogêneo (Coward, 2009, p. 39, tradução nossa).

Coward (2009) argumenta, ainda, que edifícios são destruídos porque são constitutivos de uma fundamental espacialidade comum, que é sempre compartilhada e expressão da heterogeneidade. Para afirmar isso, recorre a Heidegger e a seu debate a respeito do Ser-no-mundo, em que salienta a espacialidade existencial contida em objetos como edifícios, que são fundamentalmente comuns à existência e identidade de um ou mais grupos sociais e, por conseguinte, acessados e compartilhados no espaço urbano em âmbito de condição heterogênea de Ser-com-outros, o que significa, em outros termos, existir com o outro. É justamente daí que advém o perigo de encobrimento da possibilidade de Ser-com-outros, no espaço urbano comum, provocada pelo urbicídio, pois assim se estaria destruindo as condições de existência, com outras pessoas no espaço urbano.

Essa é a ameaça constante do urbicídio. Afinal, a política urbicida pode levar ao apagamento do espaço comum e partilhado, fragmentando o que lhe é plural ou diverso, em virtude da destruição da memória coletiva e de ambientes construídos, que são registros concretos e culturais da pluralidade e heterogeneidade, que possibilitam a vida

mútua das pessoas na cidade. É real o perigo de se naturalizar o encobrimento da memória e pluralidade do espaço público compartilhado, transformando-o num espaço homogêneo, ao se eliminar toda condição física e memorial de existência heterogênea, forjando uma lógica de eliminação da coexistência com a diferença, concretizada pela destruição proporcionada pelo urbicídio (Coward, 2009).

Urbicídio, com efeito, diz respeito então, à destruição essencial de estar com os outros na cidade. Sendo a urbanidade a condição existencial da vida urbana, o alvo de programas urbicidas é atingir a condição existencial contida no urbano, para expulsar outras populações, empregando violência política, isto é, de destruição urbana, generalizada e deliberada, para negar a cidade, em sentido existencial, a grupos indesejados, levadas a cabo, para desterritorializar e apagar qualquer vestígio de sua presença histórica. Dessa forma, urbicídio não se restringe apenas à expulsão ou simplesmente destruição, mas à impossibilidade de existirem, novamente, forças heterogêneas, no lugar, e de compartilhá-lo.

No caso da Guerra da Bósnia, a destruição em curso foi, nesse sentido, tida pelos observadores do conflito como um caso exemplar da guerra emergente sobre a cultura e parte integrante do processo de limpeza étnica.

A destruição de propriedade cultural foi parte integrante da campanha para criar comunidades étnicas homogêneas. Assim, a destruição, aparentemente selvagem e arbitrária de edifícios simbólicos, andava de mãos dadas com massacres e deslocamento. Isto levou à destruição de edifícios em grande escala na Bósnia, bem além do que pode ser esperado como danos colaterais de uma campanha para “limpar” um território ou como dano aceitável de se alvejarem estruturas de importância estratégica (Coward, 2009, p. 6, tradução nossa).

A Guerra da Bósnia, mais do que um assalto contra a população civil, foi um ataque a sua(s) cultura(s) e a seu ambiente urbano. Em meio à destruição de mesquitas, mas também de igrejas católicas e ortodoxas e de museus e bibliotecas, importantes símbolos culturais e de valor histórico, emerge a destruição de lugares banais, como cafés, cinemas, mercados, pontes, entre outros, “em suma, lugares onde as pessoas se reúnem para viver a sua vida coletiva”<sup>4</sup> (Adams, 1993 *apud* Coward, 2009, p. 8, tradução nossa). Tais espaços eram alvo de um programa de destruição de símbolos e infraestrutura

---

<sup>4</sup> N. Adams, “Architecture as the target”, 1993, in: *Journal of the Society of Architectural Historians*.



urbana, de uma sociedade multiétnica, para alcançar homogeneidade cultural no espaço. Nesta perspectiva, é claro que edifícios simbólicos foram alvos de violência desproporcional (em qualquer situação de “guerra legítima”, quando os ataques são contra alvos militares), não só para matar ou deslocar habitantes, mas, acima de tudo, para apagar qualquer vestígio histórico de uma sociedade que compartilhava, havia séculos, o mesmo lugar (Coward, 2004, 2009).

Como Coward (2004, 2009) observa, a destruição deliberada de ambientes construídos e do patrimônio cultural, longe de ser um dos efeitos colaterais da guerra, era produto cuidadosamente produzido como parte da estratégia de guerra, destinada a extinguir o elemento étnico do território; ao se destruírem as formas presentes e herdadas na paisagem arquitetônica na cidade, apagava-se qualquer resquício de ocupação anterior e compartilhada. Para tanto, destruir o registro histórico e a memória coletiva, que caracterizava a coexistência dos bósnios, era fundamental como parte do programa urbicida.

Contudo, devemos nos perguntar se o urbicídio ocorre somente em cidades que vivenciam a mais brutal destruição promovida pelas guerras convencionais ou se não haveria nuances ou tipificações urbicidas de sociedades, que experimentam uma espécie de guerra de baixa intensidade<sup>5</sup> ou determinado tipo de “guerra civil”, ainda que mais moderado do que as guerras civis de outrora, como se verificou no processo de desintegração da antiga Iugoslávia e em muitos outros países, caracterizados pela desagregação social ou, até mesmo, pela tentativa de destruição de toda ordem política e identidade nacional. No Brasil, embora menos destrutivas e de efeito mais localizado nas favelas e nos espaços segregados de modo geral, ainda assim muito latentes, estes conflitos, no Rio de Janeiro, são muito difusos e envolvem os mais diversos grupos que, por não serem ações de guerra convencional, esta sociedade vive, aparentemente, em situação de paz. Em outros estudos<sup>6</sup>, já refletimos sobre este problema, deixando claro que a cidade do Rio de Janeiro, ao seu modo, pode ser perfeitamente focalizada como um

---

<sup>5</sup> Embora a taxa de mortalidade por homicídio, no Rio de Janeiro, seja semelhante aos números de países em guerra civil, é preciso observar que a intensidade dos conflitos, que ocorrem na cidade, é relativamente baixa se comparada a uma situação de guerra convencional, por isso, o emprego do termo guerra de baixa intensidade.

<sup>6</sup> Para mais detalhes e aprofundamento de caso, sobre o fenômeno urbicida no Brasil e mais especificamente no Rio de Janeiro, recomendo a leitura de nossos trabalhos sobre o tema, em particular a leitura do livro *Espaço de batalha e urbicídio na cidade do Rio de Janeiro*, publicado em 2022a, pela Editora Dialética.

fenômeno urbicida, pela dinâmica ostensiva e conflituosa entre diferentes grupos armados, que operam na cidade, e exercem domínio sobre substrato urbano, reproduzindo seus interesses no território. Assim analisado, em outros trabalhos, devemos, agora, nos determos, mais especificamente, à forma e usos que o urbicídio adquire na cidade.

## O CASO DO RIO DE JANEIRO: URBANIZAÇÃO DO URBICÍDIO

O urbanismo estilhaçado, que é característico do mundo contemporâneo pela formação de enclaves periféricos e comunidades fechadas, exprime um modelo de urbanização que vem sendo militarizado. Desta forma, no caso do Rio de Janeiro, essa lógica, que separa as classes privilegiadas das que são desprovidas dos bens mais básicos, no uso e nas suas mais variadas formas de apropriação do espaço urbano, tem produzido um espaço não só desigual, mas uma verdadeira fragmentação do tecido sociopolítico-espacial, conforme afirma Souza (2008), visto que, segundo o autor, a disseminação de territorialidades excludentes envolve a própria sociedade civil, produzindo uma cidade cindida, em que a fragmentação espacial não pode ser tratada como sinônimo de segregação, já que haveria uma verdadeira ruptura no tecido sociopolítico-espacial da cidade. Ainda nos termos de Souza, fragmentação tem a ver com os fragmentos, isto é, as partes, frações de um todo (da cidade) que não se conectam mais ou quase não se conectam mais umas com as outras, por causa da mencionada ruptura.

E esta fragmentação age não só no sentido de separar pobres e ricos, no espaço urbano, para adotar uma distinção extrema, mas também, ao concretizar tal “separação”, de proliferar espaços de violência que, gradualmente, estão sendo militarizados. Por consequência, os enclaves territoriais, gerados pelo processo de segregação e fragmentação daqueles que são excluídos e que cotidianamente convivem com a violência, passam, diante de todo esse complexo, a configurar espaços de batalha<sup>7</sup>,

---

<sup>7</sup> O conceito de espaço de batalha empregado aqui é inspirado em Graham (2011) e sua formulação do espaço de batalha enquanto um meio de combate é diferente do campo de batalha tradicional, já que não possui um front ou retaguarda e, tampouco, pode ser entendido como um campo aberto, já que o espaço de batalha é o próprio espaço construído-urbanizado. Nessa acepção, o espaço urbano ou simplesmente a cidade, qualificada por usos e lógicas militares, constitui-se, então, no cenário ou principal palco de guerra urbana. Em *Espaço de batalha e urbicídio na cidade do Rio de Janeiro* (2022a), analisei mais detidamente a configuração do espaço de batalha no Rio de Janeiro, dialogando, principalmente, com Weizman (2002, 2004, 2012), ao expor os aspectos tridimensionais do espaço de batalha, como produto verticalizado e em

espaços tidos como “caóticos” e “perigosos”, habitados por “criminosos” ou “classes perigosas”, lugares que são o palco de disputas territoriais e de ação mais violenta de grupos armados na cidade.

Ademais, o ordenamento político, que produz a conflagração do espaço urbano e por seu modo, institui favelas e bairros populares, espaços segregados e fragmentados, como espaço de batalha, por meio de suas inúmeras intervenções de acoplagem do aparelho jurídico a dispositivos de controle excepcionais, digamos o “estado de exceção”<sup>8</sup>, abre caminho para o ordenamento do “estado de sítio”, uma instituição militar que permite a normalização do “direito de matar” e instala o estado de guerra em dosagens cotidianas de terror. É neste cenário que há a pulverização de grupos armados com domínio de território, que atuam na cidade e participam da atividade de produção do espaço, exercendo o monopólio da violência e o controle territorial sobre o espaço urbanizado e seus recursos. Muitas vezes, essa excepcionalidade de cogestão, entre o crime e o Estado, parte de dentro da instituição pública, através de inúmeras ligações ilegais e clandestinas ou que são, pura e simplesmente, assistidos pelo Estado.

Opera, então, na cidade, que a partir da sensação de insegurança e medo, recorrente, incorpora-se ao processo de produção desigual do espaço urbano, a própria coerção e as mais variadas formas de violência urbana, que instituídas abrem caminho para a oferta e venda da segurança privada, como uma mercadoria, de alto valor no mercado. É dessa maneira que a mão de obra militar, para garantir a segurança dos bairros privilegiados ou dos bairros populares, é comprada e vendida num mercado, sem que a identidade dos fornecedores e compradores seja necessariamente conhecida. Milícias urbanas, traficantes de drogas, segurança privada, exércitos de Estado e policiais corruptos reivindicam o direito de matar e de exercer a violência, em função da busca de lucro obtido de atividades ilegais, vinculadas ao espaço urbano. Lucro esse relacionado à desapropriação de imóveis particulares, confisco da infraestrutura e extorsão pela oferta e uso de serviços urbanos, os mais diversos.

---

relação às suas estruturas subterrâneas, em situações de conflito urbano. Para um debate mais extenso sobre o tema, recomendo a leitura do livro.

<sup>8</sup> Estado de exceção é um termo empregado aqui para denotar a suspensão da norma diante a uma situação de emergência, no caso, a questão da segurança pública. Em específico, trata-se da suspensão das leis constitucionais e da noção da presunção de inocência, que, uma vez suspensas, dão lugar a medidas de exceção, quase sempre autoritárias. Uma leitura mais teórica sobre o assunto, a partir do enfoque abordado no texto, pode ser encontrado em Agamben (2004).

---

Urbanização do urbicídio no Rio de Janeiro – Marcio José Mendonça – p. 40-61

Junto a esses “exércitos da violência”, tem emergido um modelo de violência pulverizada. Para exemplificá-los, Mbembe recupera o termo “máquina de guerra” do debate de Deleuze e Guattari<sup>9</sup>, e assim, afirma o seguinte:

Essas máquinas são constituídas por segmentos de homens armados que se dividem ou se mesclam, dependendo da tarefa e das circunstâncias. Organizações difusas e polimorfas, as máquinas de guerra se caracterizam por sua capacidade de metamorfose. Sua relação com o espaço é móvel. Algumas vezes, desfrutam de relações complexas com formas estatais (da autonomia à incorporação). O Estado pode, por si mesmo, se transformar em uma máquina de guerra. Pode, ainda, se apropriar de uma máquina de guerra ou ajudar a criar uma. As máquinas de guerra funcionam por empréstimo aos exércitos regulares, enquanto incorporam novos elementos bem adaptados ao princípio de segmentação e desterritorialização. Tropas regulares, por sua vez, podem prontamente se apropriar de certas características de máquinas de guerra (Mbembe, 2018, p. 54-55).

Desse modo, o crescimento de processos que possam ser caracterizados ou tipificados como máquinas de guerra, no Brasil, isto é, mecanismos de violência incorporados e adaptados à fragmentação do tecido sociopolítico-espacial, constituídos por grupos milicianos e traficantes de drogas, mas também exércitos domésticos de ocupação territorial de favelas, tem desenvolvido uma organização política semelhante a de uma empresa comercial. Estas operam mediante a extorsões e oferta de mercadorias políticas, mas também por capturas e exploração predatória dos recursos urbanos e naturais, localizados no território, que, uma vez confiscados, transformam-se em mercadorias urbanas<sup>10</sup>.

Como destaca Mbembe (2018, p. 57-58),

[...] máquinas de guerras estão implicadas na constituição de economias locais ou regionais altamente transnacionais. Na maioria dos lugares, o colapso das instituições políticas formais sob a pressão da violência

<sup>9</sup> Sobre o conceito de máquina de guerra, em uma concepção mais ampla, e não necessariamente em aspecto negativo, ver Deleuze e Guattari, *Mil platôs – capitalismo e esquizofrenia*, v. 5, 1997.

<sup>10</sup> Mercadoria política é compreendido aqui como o ato ou efeito de comercializar ou trocar favores políticos de forma ilícita, que, na maioria das vezes, possui alguma relação com alguma atividade econômica, também ilícita. Misse (2011, p. 209), em seu estudo da sociologia do crime e da violência urbana, definiu mercadoria política como uma fórmula que combina “custos e recursos políticos (expropriados ou não do Estado) para produzir um valor-de-troca político ou econômico” de forma ilegal. Ao adotarmos a expressão mercadorias urbanas, de forma complementar, queremos destacar ou enfatizar o aspecto urbano, ou seja, o conteúdo urbano envolvido nessa relação, que vai desde a venda de imóveis e solo urbano, de forma ilegal, à extorsão de moradores pelo uso e oferta de serviços urbanos como internet e gás, feita por grupos armados.

tende a conduzir à formação de economias de milícia. Máquinas de guerra (nesse caso, milícias [exércitos de ocupação doméstica, traficantes de drogas] ou movimentos rebeldes) tornam-se rapidamente mecanismos predadores extremamente organizados, que taxam os territórios e as populações que os ocupam e se baseiam numa variedade de redes transnacionais e diásporas que os proveem com apoio material e financeiro.

De maneira alguma, esse mecanismo predatório do espaço urbano deve ser dissociado das instituições estatais, ressaltando-se que essas empresas privadas e seus circuitos formais-ilegais, nos quais estão inseridos, operam de forma transversal ao Estado e à economia formal, a partir de muitos interesses favoráveis à sua reprodução. Máquinas de guerra como as que se verificam, no Brasil, e mais particularmente no Rio de Janeiro, não são modos operantes de violência política em situações de guerras entre dois exércitos regulares, comuns em situação de guerra convencional, mas formas de violência de uma velada “guerra civil”, por disputas de recursos e lucros urbanos desapropriados da população e monopolizados por grupos armados na cidade.

Tais grupos armados funcionam como uma espécie de “modelo feudal” ou, para aplicarmos o termo ao contexto da urbanização, de “feudalismo urbano”, de controle territorial, tratado quase sempre como um processo de enfraquecimento das instituições jurídicas e estatais, mas, muitas vezes, associado ao poder público. Pela disfuncionalidade do Estado ou, ao menos, pela regulação de algumas de suas funções, visando a uma infinidade de interesses sórdidos, estes grupos armados passam a exercer o controle sobre funções administrativas e a ter o monopólio da violência, antes restrito ao Estado. Dessa forma, passam a realizar o dito “trabalho sujo” (antes de tudo ilegal) do Estado de limpeza social, sob suposta alegação de combate ao tráfico de drogas e de manutenção da lei e da ordem.

Esse é o caso de grupos armados, como as milícias, com domínio de território no Rio de Janeiro, que participam diretamente da atividade de compra e venda de solo urbano e de uma série de serviços urbanos ofertados ou disponíveis, na cidade, mediante ao monopólio da violência, por meio de negócios feitos às claras ou debaixo dos panos, em parceria com o Estado ou assistidos pela instituição de forma passiva. Ao aceitar a ação de tais grupos, o Estado passa a legitimar seu comportamento, o que serve de salvo-conduto para que assumam um papel de certa importância, dentro do processo de urbanização, produzindo mercadorias urbanas, tudo dentro da lógica de monopolização

---

Urbanização do urbicídio no Rio de Janeiro – Marcio José Mendonça – p. 40-61

capitalista do solo, que ocorre de forma predatória, por meio de violência direta ou indireta.

Sendo assim, em tais espaços, as ações da polícia e suas incursões nas favelas visam não só grupos de traficantes armados, mas o próprio espaço urbano, ou seja, o território, base de sustentação das atividades de traficantes territorializados em favelas e espaços segregados marcados por profunda fragmentação do tecido sociopolítico-espacial. Territórios que, por sua vez, possuem ruas estreitas e vielas íngremes, repletas de becos e escadarias, que dificultam a entrada da polícia e, por isso, a tática policial, de uso de veículos blindados e emprego de unidades especiais de combate, com apoio de tratores e ferramentas, para destruir obstáculos e desobstruir vias, que dificultam o acesso às favelas dominadas pelo tráfico; as atividades das milícias são baseadas, por seu modo, fundamentalmente na exploração do espaço urbano, provenientes da infraestrutura física da cidade e de uma série de recursos urbanos.

Essa forma de agir das milícias no Rio de Janeiro reúne um nicho de atividades que dinamizam a economia local, além da oferta de segurança, uma mercadoria valiosa, estão envolvidos com a prática de lavagem de dinheiro e empréstimos que viabilizam novos empreendimentos nas comunidades controladas por eles. Suas atividades se apoiam em práticas de extorsão da população e exploração clandestina de serviços de internet e televisão a cabo, cobrança no ágio dos botijões de gás, ligação com a “máfia das vans”, venda de loteamentos ilegais e cobrança de “mensalidades” por domicílio, pela oferta de segurança e cobranças de taxas especiais sobre a venda de imóveis. Atuam, também, na exploração e oferta de mercadorias da construção civil, como areia e barro, assegurando, para si, o monopólio de extração de água do lençol freático e estão envolvidos na atividade de agiotagem.

No Rio de Janeiro, a milícia vem ocupando um papel cada vez maior, em áreas pobres e bairros populares, vendendo um modelo de urbanização, ainda que ilegal, centrado na segurança privada e na (suposta) moralidade de combate ao tráfico de drogas, embora hoje, muitos grupos milicianos desempenhem atividades ligadas ao tráfico de entorpecentes. Além disso, podem atuar diretamente no comércio no varejo de drogas, como as facções do tráfico o fazem ou permitir a livre ação das quadrilhas de traficantes, via o pagamento de uma espécie de aluguel, que funciona como um arrendamento, que pode abranger toda uma comunidade e um amplo território. Ação parecida ocorre, em

---

Urbanização do urbicídio no Rio de Janeiro – Marcio José Mendonça – p. 40-61

épocas eleitorais, quando as milícias e o tráfico de drogas negociam a entrada de políticos e candidatos nos territórios, vide o pagamento em dinheiro de um tipo de permissão, por fazer campanha na comunidade ou mesmo o dever de prestar favores ao grupo criminoso e realizar serviços na comunidade. Isso se tornou algo potencializado pelas milícias, que estreitaram os laços com a política, apresentando seus candidatos ligados aos grupos milicianos e efetuando um tipo de “voto de cabresto”, em que as milícias exigem da população sob seu domínio, votos em seus candidatos.

Por meio de sua penetração na política, as milícias desenvolveram uma alta capacidade de autogestão de suas atividades ilícitas, já que possuem maior capilaridade junto ao Estado e aos órgãos administrativos. Para se ter uma ideia, grupos milicianos, direta ou indiretamente, podem influenciar ou controlar, por exemplo, uma Secretaria do Meio Ambiente, de instância municipal ou estadual, que regula o uso do solo e facilita, nesse sentido, a ação do grupo, com o propósito de obter lucro com extração de areia e barro, em áreas previstas como irregulares ou de conservação ambiental. Podem, ainda, emitir permissões de desmatamento ilegal da vegetação restante de Mata Atlântica, no entorno da cidade e alvarás de construção de edifícios irregulares e qualquer documento necessário para a comercialização de apartamentos e imóveis em geral.

Inspirados nas milícias, facções do tráfico de drogas, que, antes, detinham-se no comércio de drogas ao nível do varejo e mantinham ligação com as redes internacionais do tráfico de entorpecentes, hoje estão se enveredando para as mesmas práticas das milícias e cobrando mensalidades por oferta de segurança, taxas especiais pelos serviços de internet, TV a cabo, participação na venda de botijas de gás e, até mesmo, cobrança de aluguéis e participação em venda de imóveis, nos limites da comunidade.

Essa forma de configuração do urbicídio, pela destruição da condição urbana de habitar a cidade e pela instrumentalização do medo, constitui um eficaz mecanismo de geração de escassez artificial, através da ação predatória e violência política dirigida contra a população civil, com a finalidade de explorá-la ao máximo. É justamente a esse processo que estamos assistindo em muitos espaços do Rio de Janeiro caracterizados por uma intensa segregação e fragmentação do tecido sociopolítico-espacial, e que estão se desenvolvendo destacadamente na Zona Oeste e na Baixada Fluminense. O urbicídio, incorporado à atividade de produção do espaço urbano, por desapropriação e venda de solo urbano de forma ilegal, acentua a dinâmica de escassez urbana, associando medo e

---

Urbanização do urbicídio no Rio de Janeiro – Marcio José Mendonça – p. 40-61

violência ao formato de desapropriação da classe trabalhadora na cidade. Atualmente, esse modelo opera dentro de certa margem de ação, pertinente ao capitalismo criminal ou “criminógeno”, como nomeia Souza (2008) a realização de atividade ilegal pelo próprio sistema, no modo de produção capitalista.

Faz parte, ainda, dessa modalidade de espoliação/desposseção, fundamentalmente baseado na exploração dos recursos urbanos-humanos do território, o tipo de modelo urbano pautado em lógicas ultraliberais, típicas de reformas urbanas e práticas de reconstrução corporativa da cidade, para atender ao grande capital, potencializadas pelos megaeventos esportivos, sediados pela cidade, recentemente.

Dessa prática de espoliação/desposseção, percebe-se uma forma predatória de destruição dos comuns urbanos em nossa época, pela luta do monopólio da renda urbana, ou seja, uma forma de monopólio da renda de caráter urbicida, que assume, nesse caso, uma roupagem de atividade econômica, porém ilegal e destrutiva. As próprias obras de reestruturação urbana, que fizeram parte dos projetos para a Copa do Mundo (2014) e para os Jogos Olímpicos (2016), no Rio de Janeiro, notáveis por suas ações de remoção forçada da população mais pobre, devem ser vistas também a partir dessa lógica, como também é o caso das estratégias militares para pacificar e controlar territórios, que implicam, como lembra Harvey (2014a, 2014b), uma abordagem urbanizada de guerra social e de classe. Essas obras mesclam a aplicação de políticas públicas e atividades empreendedoras que produzem violência política, claramente urbicidas, que são incorporadas por grupos armados ou empreendedores imobiliários como atividade econômica e imobiliária.

Tais práticas indicam um “novo” mecanismo de acumulação por espoliação/desposseção<sup>11</sup>, que, além da destruição e pilhagem de uma série de recursos, possuem, como função, criar novos mecanismos de expropriação de populações de baixa

---

<sup>11</sup> Espoliação ou desposseção são entendidos, aqui, enquanto sinônimos, como ato ou efeito de, por meio de violência ou ação coercitiva, espoliar alguém ou privá-lo do acesso a algo que lhe pertence ou a que tem direito. Logo, consiste numa forma de extorsão cuja ação se pauta, notoriamente, na cobrança de taxas de uso e acesso a serviços de internet e televisão a cabo, cobrança no ágio dos botijões de gás, imputação de taxas ao transporte alternativo feito por vans e motos, venda de loteamentos ilegais, agiotagem e cobrança de “mensalidades”, por domicílio, pela oferta de segurança e de taxas especiais sobre a venda de imóveis e terrenos. Essa atividade de espoliação, embora efetuada principalmente por grupos milicianos, também é praticada por policiais e por grupos de traficantes de drogas ilícitas. Em sentido mais amplo, envolve dinâmicas próprias do sistema de acumulação capitalista, ao longo de sua história, que hoje estão profundamente ligados à cidade e ao espaço urbano.



renda. Essa prática caracteriza uma forma de conversão de espaços segregados e de exclusão em espaços de despossessão, que não são guiados pela doutrina neoliberal “clássica” de privatização e liberalização do mercado, mas, do contrário, um mecanismo de expropriação de terras e recursos urbanos, sem nenhuma regra aparente. Assim, não verificamos a destruição completa da urbanidade que sustenta a vida, em áreas de conflito no Rio de Janeiro, como ocorre em países em guerra, mas, por outro modo, formas de violência policial e ação de grupos criminosos armados, que atuam desenvolvendo práticas de controle e uso do território, visando a fins econômicos e políticos. De outro modo, essas práticas configuram um significativo avanço daquilo que podemos chamar de “neoliberalismo ilegal”, pois funcionam como um instrumento urbicida de expropriação nos espaços periféricos, que se municia da violência política e abre margem para ação de grupos armados e todo tipo de atividades ilegais<sup>12</sup>.

Sobre essa prática, cabe aqui registrar o exemplo da favela de Manguinhos, no Rio de Janeiro, que muito bem ilustra o modo operante do urbicídio, em associação ao programa de obras de planejamento urbano. Nessa localidade, entre 2011 e 2013, mais da metade dos recursos do PAC Favelas, segundo Bartholl (2015), foram gastos para financiar a elevação da linha de trem que atravessava a área de Manguinhos. A elevação da linha férrea, combinada à projeção de um grande parque, a princípio obras de melhoria urbana para os moradores da região, resultaram na remoção forçada de centenas de famílias. Na ocasião, “uma prática comum no processo de remoção foi deixar os escombros de casas já derrubadas no local: ratos e possíveis doenças assim deveriam ajudar a pressionar as pessoas que estão resistindo à remoção de desistir e aceitar a sair” (Bartholl, 2015, p. 208). Um tipo de remoção forçada, realizada pelo Estado e capitaneada por grupos empresariais, que usam da destruição planejada, para expulsar populares de áreas de interesse empresarial.

Tais ações, além da destruição e pilhagem, características do urbicídio, têm desenvolvido formas de expropriação de populações de baixa renda, que se dão pela apropriação ilegal da infraestrutura urbana e de uma série de usos e recursos disponíveis na cidade. É nesse sentido que o conceito de urbicídio assume papel de instrumento de

---

<sup>12</sup> Para uma análise mais completa sobre os mecanismos de acumulação, via espoliação/despossessão, numa leitura marxista, consultar o livro de David Harvey, *O novo imperialismo* (2014b). E para um enfoque mais detalhado sobre as formas de repressão e violência instituídas (i)legalmente pelo neoliberalismo, para atacar os trabalhadores e os comuns (urbanos), consultar Pierre Dardot *et al.* (2021).

análise, para identificar formas de negação de acesso à cidade, a partir da violência política, instrumentalizada no espaço urbano, cujo uso militar é uma característica essencial. No Rio de Janeiro, o urbicídio assume um comportamento híbrido, associando destruição e produção do espaço urbano, efetuados pelo próprio Estado e por grupos armados ligados ou não ao poder público, que operam pela espoliação/desposseção e configuração de uma economia-política do espaço urbano. A esse mecanismo que em trabalhos anteriores propusemos chamar de “urbanização do urbicídio”<sup>13</sup>, ou seja, uma forma de operacionalização da atividade urbicida, de cunho exploratório e espoliativo, que participa da produção do espaço urbano, gerando economias políticas predatórias, que organizam um nicho de mercadorias e serviços urbanos ilegais, reafirma-se a necessidade de operacionalização do instrumento conceitual e teórico para demonstrar as particularidades do fenômeno, em distinção aos casos de urbicídio verificados em outros lugares.

Sendo assim, essa prática configura uma forma de conversão de espaços segregados e de exclusão, em espaços de espoliação/desposseção, que não são guiados pela doutrina neoliberal (“clássica”) de privatização e liberalização do mercado, mas, do contrário, um mecanismo de expropriação de terras e recursos urbanos, sem nenhuma regra aparente. Portanto, não verificamos a destruição completa da urbanidade, que sustenta a vida, em áreas de conflito nas cidades brasileiras, mas, por outro modo, formas de violência policial e ação de grupos armados com domínio de território, que atuam, desenvolvendo práticas de controle e uso do espaço urbano, visando a fins econômicos e políticos<sup>14</sup>.

Certamente, o debate e discussão *in loco* do fenômeno urbicida demanda um novo recentramento da teoria, recalibrando os aportes conceituais de urbicídio, ao componente espacial de militarização da cidade, associado à configuração do espaço urbano enquanto um espaço de batalha e como lugar em que grupos armados recolhem seus espólios de guerra do espaço urbano, explorando os mais pobres e se apropriando da infraestrutura da cidade, em seu benefício, como parte da urbanização e um processo mais amplo de acumulação capitalista, de forma (i)legal. Não é que a urbanização do urbicídio seja um

---

<sup>13</sup> Para mais detalhes consultar Mendonça (2019, 2021, 2022a, 2022b).

<sup>14</sup> O desenvolvimento de formas de espoliação/desposseção dos espaços urbanos, praticados por grupos armados, já não é uma exclusividade do Rio de Janeiro, sendo notável em muitas outras cidades e regiões metropolitanas do Brasil.

caso isolado e excepcional do Rio de Janeiro, na Guerra da Síria, na Guerra da Ucrânia, e, também na Faixa de Gaza ou na Cisjordânia, pois identificamos modos operantes de destruição do espaço urbano e negação da cidade, vinculados a práticas de reconstrução da cidade, de forma excludente e por meio de uso de força militar. Entretanto, no Rio de Janeiro, sua aparição é mais velada, dado que a cidade não vive uma situação de guerra deflagrada, pois, apesar dos conflitos recorrentes entre grupos armados, a cidade vive uma situação de “aparente” paz, que, conseqüentemente, encobre ou dificulta a identificação da ação urbicida na cidade, se não, tão aparente, na dinâmica urbana, muito presente no cotidiano daqueles grupos mais precarizados e vulneráveis na vida urbana da cidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Métodos de espoliar grupos vulneráveis da cidade, por meio do uso de violência política<sup>15</sup>, são uma forma de guerra urbana de classe contra os mais pobres, por outros meios, do que a guerra convencional, orientada por um programa capitalista de violência extrema, que tem, por intuito, destruir as relações de solidariedade anticapitalistas ainda existentes na cidade e qualquer possibilidade de transformação social. Ao destruir os comuns urbanos existentes, uma variedade de espaços públicos e lógicas e usos sociais da cidade, ainda não incorporados ao capitalismo, a partir da destruição mais ampla e generalizada do sentido de habitar a cidade, o capitalismo em seu modelo criminal, não segue suas próprias regras de respeito à propriedade privada e agora avança, de forma mais rápida, sobre a cidade, pelo uso do terror e pelo emprego da violência, por forma direta ou indireta, do urbicídio.

É nesse sentido que é preciso desmascarar e denunciar o urbicídio: caso contrário, sua transformação numa espécie de capitalismo criminoso e militarizado, aberração atual da forma de acumulação por desapropriação e monopólio da infraestrutura urbana, a

---

<sup>15</sup> É importante esclarecer para o leitor que, ao descrever inúmeras atividades de natureza urbicida, que se baseiam, pelo uso da violência, em métodos de espoliação/despossessão, praticados por grupos armados na cidade do Rio de Janeiro, a análise foi baseada em uma série de reportagens e referências bibliográficas sobre o tema, sendo excessivo e, até mesmo, desnecessário, elencar estas fontes, no artigo. Detenho-me, por agora, a mencionar apenas o livro de Bruno Paes Manso, *A república das milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro* (2020), já que se trata de uma publicação mais recente e instigante sobre o tema. Em meu trabalho, *Espaço de batalha e urbicídio na cidade do Rio de Janeiro* (2022a), o leitor poderá encontrar um amplo referencial sobre o assunto, de forma mais detalhada, que aqui não cabe citar, se assim desejar.

serviço de grupos armados e especuladores, pode, num futuro muito próximo, produzir uma nova tragédia urbana e social. Reivindicar o direito à cidade, como dizia Lefebvre (2001), implica hoje, em cidades militarizadas, não só repensar a cidade e trabalhar para formar um novo tipo de poder popular, capaz de agir sobre os processos de urbanização. É essencial refletir, também, sobre as formas de eliminar o controle social autoritário e ilegal, que existem e se proliferam nas comunidades de baixa renda, sob o qual grupos armados e o próprio Estado edificam um modelo urbicida de gestão. Desmilitarizar as forças opressoras, que agem localmente e de forma organizada, a serviço do capital (i)legal é um grande desafio já posto.

### REFERÊNCIAS

- ABUJIDI, Nurhan. **Urbicide in Palestine: spaces of oppression and resilience**. Nova York: Routledge, 2014.
- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.
- BARTHOLL, Timo. **Territórios de resistência e movimentos sociais de base: uma investigação militante em favelas cariocas**. 2015. 433 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.
- COWARD, Martin. Urbicide in Bosnia. *In*: GRAHAM, Stephen (org.). **Cities, war and terrorism: towards an urban geopolitics**. Oxford: Blackwell Publishing Ltd., 2004. p. 154-171.
- COWARD, Martin. **Urbicide: the politics of urban destruction**. Nova York: Routledge, 2009.
- DARDOT, Pierre *et al.* **A escolha da guerra civil: uma outra história do neoliberalismo**. São Paulo: Elefante, 2021.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs – capitalismo e esquizofrenia**. v. 5. São Paulo: Ed. 34, 1997.
- FREGONESE, Sara. The urbicide of Beirute? Geopolitics and the built environment in the Lebanese civil war (1975–1976). **Political Geography**, v. 28, p. 309-318, 2009.
- FREGONESE, Sara. Urban geopolitics 8 years on. Hybrid sovereignties, the everyday, and geographies of peace. **Geography Compass**, v. 6, p. 290-303, may 2012.

GRAHAM, Stephen. Cities as strategic sites: places annihilation and urban geopolitics. *In*: GRAHAM, Stephen (org.). **Cities, war and terrorism: towards an urban geopolitics**. Oxford: Blackwell Publishing Ltd., 2004a. p. 31-53.

GRAHAM, Stephen. Constructing urbicide by bulldozer in the occupied territories. *In*: GRAHAM, Stephen. **Cities, war and terrorism: towards an urban geopolitics**. Oxford: Blackwell Publishing Ltd., 2004b. p. 192-213.

GRAHAM, Stephen. **Cities under siege: the new military urbanism**. Londres: Verso, 2011.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014a.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. 8. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014b.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

MANSO, Bruno Paes. **A república das milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro**. São Paulo: Todavia, 2020.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MENDONÇA, Márcio José. **A cidade como espaço de batalha urbicida**. 2019. 309 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2019.

MENDONÇA, Márcio José. Urbicídio: uma aproximação temática e conceitual com o Brasil. **Espaço Aberto**, v. 10, p. 167-184, 2020.

MENDONÇA, Márcio José. Urbicídio no Rio de Janeiro. **GEOgraphia**, v. 23, p. 1-17, 2021.

MENDONÇA, Márcio José. **Espaço de batalha e urbicídio na cidade do Rio de Janeiro**. São Paulo: Editora Dialética, 2022a.

MENDONÇA, Márcio José. O Espaço de batalha urbicida na cidade do Rio de Janeiro. **Revista GEOgrafias**, v. 17, p. 23-42b, 2022b.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência urbana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

SHARP, Deen. Urbicide and the arrangement of violence in Syria. *In*: SHARP, Deen; PANETTA, Claire (org.). **Beyond the square: urbanism and the Arab Uprisings**. New York: Urban Research, 2016. p. 118-140.

SHAW, Martin. New wars of the city: relationship of “urbicide” and “genocide”. *In*: GRAHAM, Stephen (org.). **Cities, war and terrorism**: towards an urban geopolitics. Oxford: Blackwell Publishing Ltd., 2004. p. 141-153.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Fobópole**: o medo generalizado e a militarização da questão urbana. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

WEIZMAN, Eyal. The politics of verticality. **Open Democracy**. Londres, Inglaterra, texto de 11 partes disponibilizado entre 23 de abril e 1º de maio de 2002. Disponível em: <<http://www.opendemocracy.net/>>. Acesso em: 26 mar. 2014.

WEIZMAN, Eyal. Strategic points, flexible lines, tense surfaces, and political volumes: Ariel Sharon and the geometry of occupation. *In*: GRAHAM, Stephen (org.). **Cities, war and terrorism**: towards an urban geopolitics. Oxford: Blackwell Publishing Ltd, 2004. p. 172-191.

WEIZMAN, Eyal. **Hollow land**: Israel’s architecture of occupation. Nova York: Verso, 2012.

Recebido em: 16/09/2023 Aprovado em: 04/04/2024
--